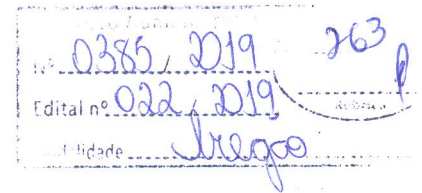




Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0385/2019 EDITAL: 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2019

EMPRESA: ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATÓRIAS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SALVADOR, 138 – BAIRRO MUTUÁ – SÃO GONÇALO-RJ

CNPJ: 02.314.108/0001-84

TELEFONE: 21-2713-4040

E-MAIL: licitacao@enzipharma.com.br

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Maria Cristina Cretton França**, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 022/2019** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaléria Caetano Jobim Prado**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATÓRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.314.108/0001-84, representada por **Wellington Gonçalves Cruzeiro**, portadora da carteira de identidade nº **06.143.684-6**, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

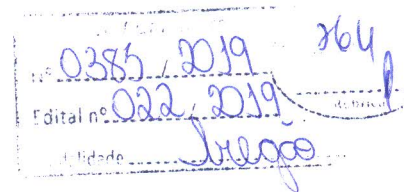
1.1. Informo que o quantitativo dos itens foi estimado com base na quantidade recalculada pelos setores solicitante na demanda anual, para atender um período de 12 (doze) meses.

1.2. Os itens, especificações, quantidades estimadas e preços médios de referência, estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	ENZIPHARMA	
				UNIT.	TOTAL
Os itens de 001 a 033 devem ser compatíveis com o Aparelho de Bioquímica Labmax 100					
001	30	KIT	ÁCIDO ÚRICO (200 ML)	127,60	3.828,00
002	35	KIT	ALBUMINA (250 ML - COLORIMETRICO)	40,73	1.425,55
003	40	KIT	ALT (TGP) 4 X 30 ML	110,07	4.402,80
004	25	KIT	AMILASE 2 X 30 ML	283,85	7.096,25
005	40	KIT	AST (TGO) 4 X 30 ML	127,42	5.096,80
006	15	KIT	BILIRRUBINA-D	113,87	1.708,05
007	15	KIT	BILIRRUBINA-T	113,87	1.708,05
008	15	KIT	CALCIO TOTAL	98,96	1.484,40
009	20	KIT	CK-MB (60 ML)	426,27	8.525,40
010	20	KIT	CK-NAC (60 ML)	181,42	3.628,40



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019



011	45	KIT	COLESTEROL 500 ML	203,99	9.179,55
012	45	KIT	COLESTEROL HDL (50 ML)	30,69	1.381,05
013	5	KIT	COLINESTERASE	102,46	512,30
014	45	KIT	CREATININA	53,43	2.404,35
015	20	KIT	FERRO SÉRICO 50 ML	47,61	952,20
016	20	KIT	FOSFATASE ALCALINA (4 X 30 ML)	101,23	2.024,60
017	10	KIT	FÓSFORO	141,26	1.412,60
018	10	KIT	FRUTOSAMINA	250,63	2.506,30
019	40	KIT	GAMA GT (60 ML)	80,30	3.212,00
020	35	KIT	GLICOSE 2 X 500 ML	106,54	3.728,90
021	10	KIT	HEMOGLOBINA GLICADA	780,00	7.800,00
022	10	KIT	LIPASE	700,00	7.000,00
023	10	KIT	LDH (60 ML)	68,82	688,20
024	5	KIT	MAGNÉSIO	52,55	262,75
025	35	KIT	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (250 ML)	29,83	1.044,05
026	8	KIT	SENSIPROT PROT. URINA 50 ML	45,90	367,20
027	40	KIT	TRIGLICERIDEO (2-250 ML)	494,40	19.776,00
028	35	KIT	UREIA 1000 ML	388,48	13.596,80
029	5	FRS	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA	6,66	33,30
030	40	KIT	QUALITROL 1H (CONTROLE PARA BIOQUÍMICA)	68,12	2.724,80
031	5	KIT	PADRÃO DE BILIRRUBINA (3,5 ML)	24,45	122,25
032	10	KIT	PADRÃO DE HEMOGLOBINA (CALIBRADOR)	28,41	284,10
033	20	KIT	CALIBRA H (CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA)	50,91	1.018,20
TOTAL				120.935,20	

Os itens de 34 a 36 devem ser compatíveis com o Aparelho de eletrólitos WE 300

034	20	PECK	SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO IONIZÁVEIS - WE 300 WAMA	670,73	13.414,60
035	10	KIT	DESPROTEINIZADOR - WE300 WAMA	408,04	4.080,40
036	10	KIT	CONTROLE Na, K, Cl - WE 300 WAMA	367,42	3.674,20
TOTAL				21.169,20	

Os itens de 37 a 56 devem ser compatíveis com o Aparelho Hematológico Celltac ES - M (Nikon Hodem) e Coagulômetro Clot 2S

037	20	CX	CONJ. DE CORANTE P/ COLOR. DIFER. RÁPIDO (PANOPTICO)	45,00	900,00
038	5	CX	CONJ. CUBETAS CLOT 2 S (P/ USO EM COAGULOMETRO) C/ 100	129,60	648,00
039	10	CX	CONJ. LIMALHA PARA COAGULAÇÃO CLOT 2 S / RADIM	129,60	1.296,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019

0385, 2019
Edital nº 022, 2019
Longo

040	10	FRS	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	85,00	850,00
041	5	FRS	ANTIGLICOLÍTICO FLUORETO DE SÓDIO	95,00	475,00
042	5	FRS	ANTICOAGULANTE EDTA (200 ML)	114,26	571,30
043	3	FRS	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE	36,64	109,92
044	3	FRS	METABISSULFITO DE SODIO	26,00	78,00
045	30	FRS	SORO ANTI A (10 ML)	32,40	972,00
046	30	FRS	SORO ANTI B (10 ML)	32,40	972,00
047	30	FRS	SORO ANTI D MONOCLONAL (10 ML)	63,00	1.890,00
048	35	KIT	DETERM. DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 5X 2 ML	117,00	4.095,00
049	35	KIT	DETERM. DO TEMPO PARC. TROMBOPLASTINA (PTT)	111,60	3.906,00
050	25	KIT	CLEANAC	220,00	5.500,00
051	25	KIT	CLEANAC 3	329,40	8.235,00
052	25	KIT	HEMOLYNAC 3	450,00	11.250,00
053	25	KIT	HEMOLYNAC 5	450,00	11.250,00
054	100	KIT	ISOTONAC 3	320,00	32.000,00
055	15	KIT	CONTROLE COAGULOGRAMA NORMAL, ALTO	800,00	12.000,00
056	20	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO BAIXO, NORMAL, ALTO	720,00	14.400,00
TOTAL				111.398,22	
Os itens de 57 a 60 devem ser compatíveis com o Aparelho de Urinálise R500					
057	60	UND	TIRAS P/ URIANALISE (COM 100 TIRAS)	162,00	9.720,00
058	1.000	UND	FRASCO PARA URINA 50 ML	0,24	240,00
059	1.000	UND	FRASCO PARA FEZES 50 ML	0,24	240,00
060	10	KIT	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	108,56	1.085,60
TOTAL				11.285,60	
Os itens de 61 a 69 devem ser compatíveis com o Aparelho de GASOMETRIA AGS 22					
061	5	KIT	ELETRODO DE REFERÊNCIA	2.158,35	10.791,75
062	5	KIT	ELETRODO DE PH	5.395,87	26.979,35
063	5	KIT	ELETRODO DE PCO2	5.886,40	29.432,00
064	5	KIT	ELETRODO DE O2	5.395,87	26.979,35
065	10	KIT	SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA	98,11	981,10
066	15	KIT	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	98,11	1.471,65
067	15	KIT	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO I	98,11	1.471,65
068	15	KIT	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO II	98,11	1.471,65
069	20	UND	BOBINA TÉRMICA 5,5CM	14,72	294,40
TOTAL				99.578,50	
DIVERSOS					

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019

0385, 2019 - 266
Edital nº 022, 2019
Julgo

070	10	FRS C/ 10 ML	ALBUMINA BOVINA	41,40	414,00
071	10	FRS C/ 10 ML	SORO DE COOMBS	50,40	504,00
072	5	FRS C/ 1,5 ML	PPD TUBERCULINA	320,40	1.602,00
073	20	KIT	ASO (100 TESTE)	153,12	3.062,40
074	20	KIT	DENGUE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	362,39	7.247,80
075	10	KIT	ZIKA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	1.512,00	15.120,00
076	10	KIT	CHIKUNGUNYA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	1.140,00	11.400,00
077	10	KIT	FEBRE AMARELA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	981,07	9.810,70
078	20	KIT	HBsAg - TESTE RÁPIDO	119,19	2.383,80
079	20	KIT	HCV - TESTE RÁPIDO	156,28	3.125,60
080	40	KIT	SIFILIS - TESTE RÁPIDO	132,66	5.306,40
081	20	KIT	TOXOPLASMOSE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	981,07	19.621,40
082	20	KIT	RUBÉOLA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	981,07	19.621,40
083	20	KIT	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	981,07	19.621,40
084	10	KIT	PSA SEMI-QUANTITATIVO - TESTE RÁPIDO	245,02	2.450,20
085	30	KIT	BETA LATEX PLUS (25 TESTE)	50,34	1.510,20
086	20	KIT	FATOR REUMATÓIDE (100 TESTE)	136,08	2.721,60
087	30	KIT	PCR LÁTEX (100 TESTE)	105,14	3.154,20
088	10	KIT	VDRL (500 TESTES)	79,20	792,00
089	20	KIT	WALLER ROSE (100 TESTE)	257,29	5.145,80
090	40	KIT	HIV 1 e 2 - TESTE RÁPIDO	494,06	19.762,40
091	3	KIT	CONJ DE COLORAÇÃO DE GRAM (4 X 500 ML)	41,40	124,20
092	5	KIT	CONJ DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN (3 X 500 ML)	70,05	350,25
093	100	CX	LÂMINA LISA (C/ 50)	4,19	419,00
094	50	CX	LAMINULA (18 X 18 - C/10)	2,18	109,00
095	50	CX	LAMINULA (22/22c/10)	2,70	135,00
096	50	CX	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (C/ 500)	19,96	998,00
097	50	UND	PAPEL TERMICO (55/30 MM) - WE 300	6,48	324,00
098	100	UND	PAPEL TERMICO (60/30 MM) - CELLTAC	6,48	648,00
099	50	UND	PAPEL TÉRMICO (55/30 MM) - CLOT 2S	6,48	324,00
100	50	UND	PAPEL TERMICO - URIQUEST	6,48	324,00
101	50	CX C/ 100	SERINGA DE GASOMETRIA 1ML	405,00	20.250,00
102	300	CX C/ 100 UND	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA 10 ML (VÁCUO)	80,00	24.000,00
103	100	CX C/ 100	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA 2 ML (VÁCUO)	84,00	8.400,00

[Handwritten signatures]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019

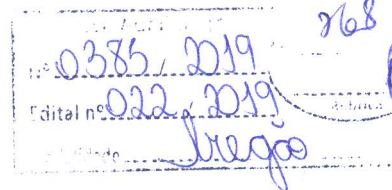
0385, 2019 267
Edital n.º 022, 2019
Preço

		UND			
104	300	CX C/ 100 UND	TUBO EDTA K2 4 ML (VÁCUO)	52,00	15.600,00
105	100	CX C/ 100 UND	TUBO EDTA K2 2 ML (VÁCUO)	55,00	5.500,00
106	100	CX C/ 100 UND	TUBO CIT. DE SÓDIO 4 ML (VÁCUO)	136,00	13.600,00
107	100	CX C/ 100 UND	TUBO CIT. DE SÓDIO 2 ML (VÁCUO)	98,00	9.800,00
108	20	CX C/ 100 UND	TUBO DE HEPARINA (VÁCUO)	141,53	2.830,60
109	20	CX C/ 100 UND	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 4ML (VÁCUO)	73,19	1.463,80
110	10	PCT	PONTEIRA AMARELA COM COROA (200 ML - C/ 1000)	13,50	135,00
111	10	PCT	PONTEIRA AZUL COM COROA (200 ML - C/ 1000)	32,18	321,80
112	4	UND	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250 ML	30,00	120,00
113	4	UND	BALAO VOLUMETRICO 500 ML	27,78	111,12
114	4	UND	BALÃO VOLUMETRICO 1000 ML	44,00	176,00
115	4	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	4,50	18,00
116	4	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ML	8,64	34,56
117	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (250 ML)	84,64	253,92
118	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)	85,33	255,99
119	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)	86,98	260,94
120	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	89,33	267,99
121	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	89,33	267,99
122	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (500 UL)	85,98	257,94
123	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (50 UL)	89,33	267,99
124	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1000 UL)	85,98	257,94
125	3	UND	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (25 UL)	89,33	267,99
126	5	UND	ALCOOL ETILICO (1L)	27,36	136,80
127	5	UND	FILTRO CENTRAL TRATAMENTO AGUA	291,60	1.458,00
128	5	UND	MEMBRANA OSMOSE REVERSA - TRATAMENTO DE AGUA	340,20	1.701,00
129	5	UND	COLUNA DEONIZADORA - TRATAMENTO DE A- GUA	588,01	2.940,05
130	20	UND	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (C/ 100)	85,32	1.706,40
131	50	UND	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA (C/500)	18,00	900,00

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019



132	20	UND	LAMPADA DE HALOGENIO (6 VOLT /20 W)	18,00	360,00
133	20	UND	TUBO DE HEMÓLISE (12 X 75) C/100	252,40	5.048,00
134	20	UND	TUBO ENSAIO (13 X 100) C/ 100	252,40	5.048,00
135	40	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR	49,00	1.960,00
136	15	UND	GARROTE	46,51	697,65
137	15	UND	LAMINA EXTENSORA	45,00	675,00
138	30	UND	LÁPIS DERMOGRAFICO	12,32	369,60
TOTAL				285.852,82	
TOTAL GERAL				650.219,54	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação do Farmacêutico/Bioquímico/Chefe da Divisão de Laboratório, através do Órgão Gerenciador desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Ficará a cargo do Farmacêutico/Bioquímico/Chefe da Divisão de Laboratório, através do Órgão Gerenciador, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais para o laboratório SUS deverão ser entregues no Laboratório SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, de acordo com o Órgão Gerenciador.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo Município de Santo Antônio de Pádua.

4.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

4.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.3. Ficará a cargo do farmacêutico – bioquímico / chefe de divisão de laboratório, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019

0385, 2019, 269
Edital nº 022, 2019
Validade: [assinatura]

5.1. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo **Farmacêutico/Bioquímico/Chefe da Divisão de Laboratório**, através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

6.3. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

6.4. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6.5. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

6.6. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.7. Ficará a cargo do **Farmacêutico/Bioquímico/Chefe da Divisão de Laboratório**, através do **Órgão Gerenciador** desta Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

7.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

[assinatura]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019

0385, 2019 270
Edital nº 022, 2019
Ligação: Julgo

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

8.6. Ficará a cargo do **Farmacêutico/Bioquímico/Chefe da Divisão de Laboratório**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

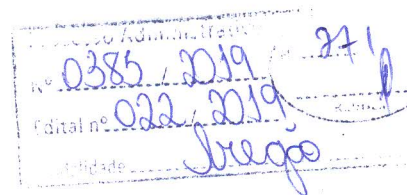
11.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

11.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

[Handwritten signature and mark]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019



11.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

13.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

13.1.4. Não mantiver a proposta;

13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

13.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

13.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

13.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

13.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

13.4.3. Rescisão do contrato;

13.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

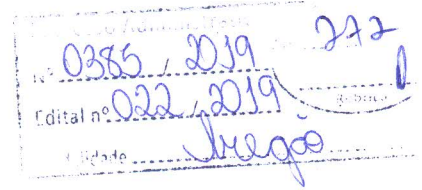
13.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019



aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

13.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

13.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

13.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

13.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2019

0385, 2019 273
Edital nº 022, 2019
Atividade: Preços

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.”*

15. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(…) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

ENZIPARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATÓRIAS LTDA
Wellington Gonçalves Cruzeiro